



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PRPPG 42/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA BÁSICA E APLICADA 2016**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela portaria 169/2015, publicada no Boletim de Serviço n° 140 de 20 de fevereiro de 2015, no uso das suas atribuições, publica o presente edital para seleção de projetos de pesquisa para compor proposta institucional vinculada ao “Programa institucional de Pesquisa Básica e Aplicada” a ser submetido à Fundação Araucária para atender a Chamada CP 09/2016.

**1 DOS OBJETIVOS**

1.1 O Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada, com apoio da Fundação Araucária, por meio da Chamada Pública 09/2016, pretende promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação de docentes efetivos vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e de Grupos de Pesquisa, favorecendo o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação e a criação de novos Programas na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, selecionando projetos de pesquisa para comporem o projeto institucional da UNILA a ser submetido à Fundação Araucária (FA).

**2 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Os recursos financeiros destinados no âmbito deste edital são de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de Convênio com a Fundação Araucária, na Chamada 09/2016, que versa sobre apoio à Pesquisa Básica e Aplicada.

**3 DOS PROJETOS DE PESQUISA A SEREM APOIADOS**

3.1 Serão selecionados dois projetos na categoria com valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seis projetos na categoria com valor total de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2 O projeto deverá ser endossado por Coordenador de programa de pós-graduação *stricto sensu* (PPG) ou por Diretor de Instituto Acadêmico (IA)

3.3 Cada coordenador de PPG poderá endossar até dois projetos, que podem concorrer nas categorias de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ou até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.4 Cada Diretor de Instituto Acadêmico poderá endossar até três projetos, que podem concorrer somente na categoria de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.5 Em caso de envio de mais projetos, do que o acima indicado, endossados por um PPG ou por IA, somente os primeiros cadastrados serão considerados para análise.

3.6 Os projetos podem ser estruturados na forma de subprojetos, para viabilizar de forma mais ampla o apoio e a consolidação de grupos de pesquisa, para viabilizar o melhor aproveitamento de materiais e equipamentos solicitados ou, no caso de projetos até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para melhor aproveitar a atuação de técnico-bolsista em benefício da pesquisa.

3.7 Cada pesquisador só pode fazer parte da equipe de um único projeto.

3.8 A execução do projeto não poderá depender de recursos e materiais não disponíveis e não previstos no projeto submetido.

#### **4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E TEMPO DE EXECUÇÃO**

4.1 Os recursos deverão ser executados em 24 (vinte e quatro) meses utilizados para financiar itens de custeio e/ou capital, conforme determinações da CP 09/2016 da Fundação Araucária e somente para os itens abaixo indicados.

4.2 Itens de capital, compreendendo equipamentos e material permanente, devem ser devidamente justificados como essencial para o desenvolvimento da pesquisa.

4.3 Os itens de capital serão alocados no campus de execução da pesquisa, sob responsabilidade, manutenção e guarda do proponente da pesquisa.

4.4 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.

4.5 Bolsa-técnico para profissional com ensino superior completo, somente para projetos em valor acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para exercer atividades envolvendo métodos específicos, 40 horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por 24 meses.

Parágrafo Único: Em casos de aquisição de equipamentos de uso comum (multiusuários), os valores destinados ao capital poderão ser somados e apresentados na proposta institucional com as partes correspondentes a cada subprojeto.

#### **5. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

5.1 Despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

5.2 Não serão financiados recursos destinados à publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas.

5.3 Passagens, diárias, custos de alimentação, locomoção e hospedagem.

5.4 Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica.

5.5 Bolsa de Iniciação Científica ou inovação e desenvolvimento tecnológico.

Parágrafo Único: É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

#### **6 DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE**

6.1 O atendimento aos critérios de elegibilidade descritos neste edital é condição imprescindível para a homologação, aprovação e contratação das propostas.

6.2 Para o Coordenador do projeto de pesquisa (proponente):

I - Pertencer ao quadro de docentes efetivos da UNILA, com titulação mínima de Doutor e regime de trabalho de Dedicção Exclusiva;

II - Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes-CNPq;

III – No caso de proposta endossada por programas de pós-graduação *stricto sensu*, estar vinculado ao PPG;

IV - Ter projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG-UNILA em acordo com o Edital de Registro de Projetos;

V- Passar a compor o quadro de consultores *ad hoc* da PRPPG e da Fundação Araucária, quando solicitado;

VI - Não ter pendência com a UNILA.

#### 6.3 Da Equipe Executora:

I - Ser constituída por ao menos dois docentes efetivos da UNILA, incluindo o proponente, sendo que cada um só pode fazer parte da equipe de um único projeto.

II - Deverá prestar anuência formal escrita, a qual será mantida sob guarda do proponente.

III- Todos devem apresentar aderência direta ao projeto apresentado, sendo diretamente beneficiados por materiais ou equipamentos solicitados no projeto ou subprojeto.

#### 6.4 Do Projeto de pesquisa

I- Caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou inovação, e apresentado em no máximo 15 (quinze) páginas, podendo ter mais 5 (cinco) páginas por subprojeto adicional;

II- O projeto de pesquisa pode ser composto de mais de um subprojeto, mas nesse caso cada um deve apresentar pelo menos um executor-responsável;

III – No caso de projeto vinculado a PPG *stricto sensu*, anexar documento com endosso do coordenador do programa;

IV – No caso de projeto endossado por Instituto Acadêmico, anexar documento com endosso do Diretor do Instituto;

V - Ter seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses;

VI - Apresentar proposta (plano de trabalho) contendo:

a) Título;

b) Resumo;

c) Palavras-chave;

d) Introdução e Justificativa;

e) Objetivos;

f) Material e Metodologia;

g) Hipótese, quando houver;

h) Referências bibliográficas;

i) Plano de execução com Cronograma de Atividades;

j) Produtos esperados a serem viabilizados com o desenvolvimento do projeto (artigos, livros, capítulos publicados, dissertações defendidas);

k) Justificativa específica para cada material ou equipamento permanente a ser adquirido;

l) Declaração de compromisso em obter autorização do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário;

m) Declaração de que a execução do projeto não dependerá de recursos e materiais não disponíveis e não previstos no projeto submetido.

VII – Entregar PLANO DE TRABALHO e ORÇAMENTÁRIO, conforme formulário a ser disponibilizado pelo Departamento de Pesquisa – PPRPG, na página da PRPPG

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada pelo proponente à PRPPG, exclusivamente por meio do sistema INSCREVA (<https://inscreva.unila.edu.br/events/451/subscriptions/new>), respeitando-se o cronograma descrito no item 11.

7.2 A PRPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, ou pelo não envio eletrônico corretamente.

7.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

7.4 Em caso de submissão de mais de uma versão de projeto pelo proponente, será considerada exclusivamente a última submetida dentro do prazo de envio de propostas previsto neste edital.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A seleção, avaliação e classificação dos projetos submetidos em atendimento a este edital, será realizada por Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada (CIPPBA) a ser nomeada por portaria da PRPPG, conforme datas constantes do Cronograma (Item 11).

8.2 Primeiramente se procederá a análise documental de elegibilidade das propostas, do atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições estabelecidas no presente edital e Chamada 09/2016 da Fundação Araucária.

8.3 Na análise das propostas a Comissão atribuirá pontuação para os seguintes itens:

I. Mérito científico e consistência da proposta - peso 3;

II. Qualificação da equipe científica e aderência ao projeto (será considerada a produção a partir de 2012, inclusive) - peso 3;

III. Exequibilidade (de compra de material ou equipamento e de desenvolvimento do projeto) - peso 2;

IV. Impacto na pesquisa (produtos previstos a serem obtidos nos dois anos de execução relacionados (artigos, livros, capítulos publicados e dissertações defendidas), projetos de pesquisa viabilizados registrados na PRPPG ou que serão registrados, grupos de pesquisa institucionais fortalecidos) - peso 2.

8.4 As avaliações poderão ser realizadas de forma comparativa entre as propostas, por critérios a serem definidos pela CIPPBA.

8.5 A CIPPBA poderá analisar individualmente cada solicitação de material ou equipamento e indicar sua exclusão, sem prejuízo de sua nota final, caso considere a ausência de justificativa razoável para sua aquisição, a dificuldade de exequibilidade na sua execução ou o pouco impacto nos resultados esperados do projeto ou subprojeto.

8.6 Caso os cortes orçamentários, devidamente justificados e identificados, ultrapassem a 30% do valor solicitado o projeto será desclassificado.

8.7 Projetos que apresentarem a nota, para qualquer um dos itens de avaliação apresentados, abaixo da metade da nota máxima serão desclassificados.

8.8 Serão consideradas separadamente as propostas concorrentes a valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), daquelas até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8.9 As propostas elegíveis serão contempladas por ordem de classificação para cada categoria.

8.10 A CIPPBA poderá propor o ajuste no valor concedido a projeto ou o aumento no número de projetos contemplados, visando o melhor uso do saldo excedente após o resultado inicial e respeitando-se os limites previstos na chamada pública e a classificação dos projetos.

8.11 Os resultados serão publicados pelo Departamento de Pesquisa na página da PRPPG.

## **9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Os recursos quanto às avaliações dos projetos deverão ser encaminhados à Divisão de Fomento à Pesquisa ([fomentopesq@unila.edu.br](mailto:fomentopesq@unila.edu.br)) para avaliação da Comissão Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada, atendendo-se aos prazos definidos no cronograma.

9.2 Não serão considerados no recurso a complementação de documentos ou novas informações que não constavam na proposta original.

## **10 DOS COMPROMISSOS**

10.1 São compromissos do Coordenador de projeto de pesquisa:

I - Elaborar relatórios exigidos pela PRPPG;

II - Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) como financiadora do “Programa de Pesquisa Básica e Aplicada 2016”, nas publicações, em trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, conforme disponibilizado em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

Parágrafo único. Demais obrigações serão regulamentadas em instrumento posterior, de acordo com as exigências estabelecidas pela Fundação Araucária e regulamentações internas que regem

o Programa de Pesquisa Básica e Aplicada, conforme Chamada Pública FA 09/2016.

## 11 CRONOGRAMA

N.	EVENTO	PRAZOS*
1	Submissão das propostas	Até 03/11/2016
3	Resultado Preliminar	Até 10/11/2016
4	Recurso Administrativo	Até 13/11/2016
5	Resultado Final	Até 16/11/2016

\* sempre até 23h59min.

## 12 PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Os procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada, serão realizados através:

- I - Da apresentação de relatório final e de relatórios parciais, seja do projeto como um todo ou de aspectos particulares, como a atuação de bolsista técnico, quando solicitado;
- II - Do acompanhamento da realização efetiva das atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista Técnico;
- III - Da publicação de resultados e participação em eventos científicos ou outros de ressonância acadêmica e social;
- IV - Da prestação de contas.

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da UNILA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.2 A implementação do Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada fica condicionada à aprovação da proposta institucional junto à Fundação Araucária.

Parágrafo único. A aprovação da proposta no âmbito deste Edital não garante a concessão de bolsas e apoio.

13.3 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4 A submissão de proposta a este Edital implica o conhecimento e concordância, por parte do proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas e no desenvolvimento das atividades do bolsista.

13.5 O bolsista técnico selecionado pelo coordenador obriga-se a cumprir fielmente as disposições deste Edital, da Chamada Pública FA 09/2016 e demais normas aplicáveis.

13.6 A Comissão Institucional do Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada será regularmente instituída por portaria da PRPPG, atendendo todos os seus membros os seguintes requisitos:

- I - Ser doutor e docente do quadro efetivo da UNILA;
- II- Não ser coordenador de PPG ou Diretor de Instituto que tenha endossado proposta à este programa;
- III- Não estar relacionado como membro de equipe ou beneficiário em proposta submetida à este programa.

13.7 A CIPPBA poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste Edital, da Chamada Pública FA 09/2016 e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

13.8 Todas as comunicações com coordenadores de PPGs, Diretores de Instituto e proponentes de projetos serão feitas por e-mail institucional via Divisão de Fomento

<fomentopesq@unila.edu.br> ou pela divulgação na página da PRPPG do Departamento de Pesquisa.

13.9 Os casos omissos serão decididos pela CIPPBA responsável pelo acompanhamento do Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada.

Foz do Iguaçu, 05 de outubro de 2016.



**FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA**  
**PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**